



CONSUMIDORA, CONCEBIDOS EM MOMENTO ANTERIOR À INSTALAÇÃO DE MEDIDOR ESPECÍFICO. 4.3. ASSIM SENDO, A SOLUÇÃO ADEQUADA PARA O CASO É DETERMINAR QUE SEJA DECONTADO DAS CONTAS DE ENERGIA VENCIDAS APENAS O VALOR CORRESPONDENTE AO CONSUMO GERADO PELOS APARELHOS MÉDICOS QUE POSSIBILITAVAM A VIDA DO APELANTE. O CÁLCULO DO CONSUMO DE ENERGIA DESTES APARELHOS PODE SER AFERIDO PELA MÉDIA DOS EXISTENTES NO MERCADO, MOTIVO PELO QUAL O DÉBITO DO RECORRENTE PODE SER AFERIDO EM SEDE DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA. 4.4. ADEMAIS, NÃO SE PODE FALAR EM INEXIGIBILIDADE DO DÉBITO, POIS O CUSTEIO DA ENERGIA ELÉTRICA ATRELADO AO DIREITO À SAÚDE DEVE SE ATER AO CONSUMO GERADO PELOS APARELHOS ELÉTRICOS QUE POSSIBILITAM A MANUTENÇÃO DA VIDA DO RECORRENTE. PRECEDENTES DO TJ/CE. 5. APELAÇÃO CONHECIDA E PARCIALMENTE PROVIDA. SENTENÇA REFORMADA EM PARTE. ACÓRDÃO: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, PARA REJEITAR AS PRELIMINARES SUSCITADAS E, NO MÉRITO, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. FORTALEZA, DATA E HORA INDICADAS PELO SISTEMA. PRESIDENTE DO ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE RELATOR

Total de feitos: 1

## DESPACHOS - 2ª Câmara de Direito Público

### DECISÃO MONOCRÁTICA

Nº 0127181-46.2017.8.06.0001 - Apelação Cível - Fortaleza - Apelante: Estado do Ceará - Apelado: Francisco Kennedy Pimentel Lopes - Diante do exposto, decreto a extinção do feito sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, inciso VI, c/c 932, III, ambos do Código de Processo Civil de 2015, em razão da perda superveniente de seu objeto e do interesse da parte, o que prejudica o conhecimento do recurso de apelação. Intimem-se. Publique-se. Findo o lapso recursal sem qualquer manifestação, devolvam-se os autos ao juízo de origem, dando-se a devida baixa, a fim de que não remanesçam vinculados estatisticamente ao meu gabinete. Expedientes necessários. Fortaleza, data e hora indicadas pelo sistema. DESEMBARGADOR LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE Relator - Advs: Procuradoria Geral do Estado do Ceará - Adail Bessa de Queiroz (OAB: 6853/CE)

### DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 0016104-52.2005.8.06.0001 (0016104-52.2005.8.06.0001/1) - Apelação Cível - Fortaleza - Apelante: Eliphas Assuncao Simoes - Apelado: Estado do Ceara - - Dessa forma, tendo em vista que já houve o julgamento da Apelação Cível e dos Embargos de Declaração, à época pela 8ª Câmara Cível desta Corte, e considerando que o deslinde da questão depende do julgamento dos Embargos Infringentes pela Seção de Direito Público, sob a Relatoria da Desa. Maria Iracema Martins do Vale (fls. 108 dos infringentes), aguarde-se o julgamento dos referidos embargos. Intimem-se as partes. Expedientes necessários. Fortaleza, 05 de abril de 2023 Des.ª TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES Relatora - Advs: Jose Maria Rios (OAB: 2574/CE) - Newton Fontenele Teixeira (OAB: 16980/CE) - Caio Pereira Sabino (OAB: 90000/CE) - Procuradoria Geral do Estado do Ceará

Nº 0624815-67.2023.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Agravante: Estado do Ceará - Agravado: Kawany Pinheiro da Silva - - Ante o exposto, indefiro o pedido de tutela antecipada recursal. (1) Intime-se a parte recorrida para - querendo -, no prazo legal, apresentar contrarrazões. (2) Empós, encaminhem-se os autos à Procuradoria-Geral de Justiça - PGJ. Expedientes necessários. Fortaleza, 5 de abril de 2023 DESEMBARGADOR RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS Relator - Advs: Procuradoria Geral do Estado do Ceará - Samuel Henrique Pinheiro (OAB: 34627/CE) - Ana Letícia Pinheiro (OAB: 45835/CE)

## ATAS DAS SESSÕES

**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO  
SESSÃO ORDINÁRIA Nº 08/2023 - 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**

**ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO.** Aos vinte e dois (22) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (2023), na Sala de Sessões das Câmaras de Direito Público Isoladas, às 13:30 horas, teve lugar a 8ª Reunião Ordinária de 2023, ocasião em que, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Reunião Ordinária nº 07/2023 da 2ª Câmara de Direito Público, de 15.03.2023. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: **RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – PRESIDENTE, FRANCISCO GLADYSON PONTES, MARIA IRANEIDE MOURA SILVA E TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.** Ausente justificadamente por motivo de férias, o Exmo. Sr. Des. LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pela Exma. Sra. Dra. Sheila Cavalcante Pitombeira, Procuradora de Justiça e a Defensoria Pública fez-se representar pela Dra. Maria Liduina Freitas Silva, Defensora Pública, sendo os trabalhos secretariados pela Dra. ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT – Coordenadora- **JULGAMENTOS: 1. PROCESSOS EXTRAPAUTA: 1.1. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0036197-13.2011.8.06.0167/50000** – de Sobral, em que é embargante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: CONSTRUTORA TECHNIC CONSTRUÇÕES LTDA- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Tereze Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva Santos. 1.2. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0077957-28.2006.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que é embargante: OSMUNDO CORREIA SARAIVA, sendo embargado:



MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Tereze Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva Santos. **2. PROCESSOS EM PAUTA: 2.1- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000442-40.2013.8.06.0204** - de Mucambo, em que é apelante: FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladyson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. **2.2- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0000037-98.2015.8.06.0150/50000** - de Quiterianópolis, em que é embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo embargado: FRANCISCO DE ASSIS GONÇALVES DE SOUZA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.3- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0009024-16.2017.8.06.0163/50000** - de São Benedito, em que é embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo embargado: MARCOS ANTÔNIO FERREIRA- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.4- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050289-49.2021.8.06.0133** - de Nova Russas, em que é apelante: MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, sendo apelado: LINDOMAR RODRIGUES DA SILVA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apelatório, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.5- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0047848-21.2012.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: VÂNIA MARIA FURTADO SOUZA. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação Cível, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.6- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0200665-34.2022.8.06.0029** - de Acopiara, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ACOPIARA, sendo apelada: ANTÔNIA ALVES DA SILVA- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, rejeitou as preliminares suscitadas, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.7- AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0101458-88.2018.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é agravante: NOSSAMOTO LTDA, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.8- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0148859-49.2019.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é embargante: MILTON SARAIVA DE ALBUQUERQUE FILHO, sendo embargados: ESTADO DO CEARÁ e MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.9- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0017954-50.2017.8.06.0154** - de Quixeramobim, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA LIMA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.10- AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0000729-24.2019.8.06.0032/50000** - de Amontada, em que são agravantes: DINAZILDA RAIMUNDO DOS SANTOS ESTEVAM, FRANCISCA MANOEL DA SILVA CARNEIRO, MARIA ALDINORA DOS SANTOS, MARIA ERINEIDE REBOUÇAS DE SOUSA, FRANCISCO CARLOS BARBOSA MONTEIRO, MARIA JOCIENE DE BARROS MELGAÇO, MARIA DAS DORES DE SOUSA, MARIA ALBA MAGALHÃES, MARIA JUVENEIDA MAGALHÃES, FRANCISCO JOSÉ PRACIANO RODRIGUES E MARIA AURIA DOS SANTOS, sendo agravado: MUNICÍPIO DE AMONTADA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.11- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050354-69.2021.8.06.0157** - de Reriutaba, em que são apelantes: MUNICÍPIO DE RERIUTABA E PEDRO HUMBERTO COELHO MARQUES - PREFEITO MUNICIPAL DE RERIUTABA, sendo apelada: AIRLA PAULO GOMES - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu o recurso de Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.12- AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0149002-09.2017.8.06.0001/50000** – Fortaleza, em que é agravante: VICTOR RAUL ZARATE VALDIVIA, sendo agravado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.13- REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0249274-69.2021.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é impetrante: GLICYA FLEXA BARBOSA DA ROCHA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo impetrado: SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa*



**Necessária, rejeitou as preliminares suscitadas, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.**”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.14-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0635082-35.2022.8.06.0000 - de Icó, em que é agravante: MUNICÍPIO DE ICÓ, sendo agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:”**A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria.**”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.15-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0137562-79.2018.8.06.0001 - de Fortaleza, em que são apelante/apdo: JOSÉ NAZARENO BARROS, apelado/apdo: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:”**A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos de Apelação Cível, para desprovê-los, nos termos do voto da Relatoria.**”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.16-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0109287-86.2019.8.06.0001 – Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: LEONARDO NASCIMENTO VIDAL- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:”**A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, acolheu a preliminar suscitada, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.**”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.17-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0200705-84.2022.8.06.0071 - de Crato, em que é apelante:ELIAS VERTUOSA SILVA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE CRATO- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:”**A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação Cível para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria.**” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.18-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0200311-21.2022.8.06.0122 - de Mauriti, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MAURITI, sendo apelado: ANTÔNIO RAFALO FRANKLIN DE FIGUEIREDO FURTADO- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:”**A Turma, por unanimidade, não conheceu da Remessa Necessária, conheceu do recurso de Apelação Cível para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.**”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.19-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0473053-07.2000.8.06.0001 – Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelados: CRISTIANO ARAÚJO DUARTE, ELIZABETE MARIA CABRAL, NÍVEA SÁ COSTA,CARLOS MAGNO FERNANDES DE LIMA, JOSÉ RENATO SOUTO DOS SANTOS E FRANCISCO WELLINGTON DA SILVA- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:”**A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível e da Remessa Necessária, para desprovê-las, nos termos do voto da Relatoria.**”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Tereze Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva Santos.2.20-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000094-68.2018.8.06.0132 - de Nova Olinda, em que é apelante: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA, sendo apelada: FRANCISCA DE ALMEIDA CHANDU - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:”**A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, rejeitou a preliminar suscitada, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.**”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Tereze Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva Santos.2.21-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000736-75.2017.8.06.0132 - de Nova Olinda, em que é apelante: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA, sendo apelada: FRANCISCA DA SILVA BALBINO - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:”**A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, rejeitou a preliminar suscitada, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.**”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Tereze Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva Santos.2.22-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0201759-09.2019.8.06.0001/50001 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: CLEYDIANA MIRANDA SOARES - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:”**A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.**” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Tereze Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva Santos.2.23-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000849-63.2016.8.06.0132 - de Nova Olinda, em que é apelante: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA, sendo apelado:CICERO ALVES DE LIMA- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:”**A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, rejeitou a preliminar suscitada, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.**”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Tereze Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva Santos.2.24-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0625621-39.2022.8.06.0000 – Fortaleza, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: FRANCISCO JOSÉ DE AGUIAR FERREIRA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:”**A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso interposto, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.**”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Tereze Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva Santos.2.25-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0625899-40.2022.8.06.0000 - de Horizonte, em que é agravante: KLEBER KILDARY DE OLIVEIRA QUEIROZ, sendo agravados: ESTADO DO CEARÁ E FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:”**A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso interposto, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.**”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Tereze Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva Santos.2.26-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0011480-89.2007.8.06.0000 (11480-89.2007.8.06.0000/0) de Ibareta, em que é apelante: MUNICÍPIO DE IBARETAMA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE IBARETAMA-CEARÁ, sendo apelados: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE QUIXADÁ, BANABUIÚ, IBICUITINGA, IBARETAMA E CHORÓ - SINDESP - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento:”**A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.**”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Tereze Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva Santos.2.27-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0415649-46.2010.8.06.0001 - de



Fortaleza, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE AUDITORIA MILITAR DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apte/apdo: ESTADO DO CEARÁ, apte/apdo: JOSUÉ DE SOUZA LEITE.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Tereze Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva Santos.2.28-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0173072-56.2018.8.06.0001 - de Fortaleza, em que são apte/apdo: ESTADO DO CEARÁ, apte/apdo: MARIA CECILIA DE SOUSA QUEIROZ COSTA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos de Apelação, para negar provimento ao Apelo do autor e dar provimento ao Apelo do Estado do Ceará, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Tereze Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva Santos.2.29-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0857068-39.2014.8.06.0001 - de Fortaleza, em que apelante: JOSÉ OLINDO BARBOSA LELIS, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apelarório, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Tereze Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva Santos.2.30-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000105-60.2013.8.06.0201 - de Amontada, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MIRAÍMA, sendo apelados: ANTÔNIO VALDINARDO TEIXEIRA, FRANCISCO RODRIGUES TEIXEIRA, SELINLANDIA LINHARES MOURA FREITAS E TELMA MARIA TEIXEIRA PINHEIRO.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, rejeitou a preliminar suscitada, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Tereze Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva Santos.2.31-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009554-63.2017.8.06.0084 - de Guaraciaba do Norte, em que é apelante: ROSANE LIMA DO CARMO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Tereze Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva Santos.2.32-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0288807-98.2022.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Tereze Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva Santos.2.33-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000807-30.2019.8.06.0125 - de Missão Velha, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA, sendo apelado: ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Tereze Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva Santos.2.34-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0004928-76.2005.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargados: DOROTI DOS SANTOS VIANA, ESPÓLIO DE MARIA CAVALCANTE DE HOLANDA, HILNA FÁTIMA CAVALCANTE DE HOLANDA, ASTROGILDO CAVALCANTE BRILHANTE, HAILTOM CAVALCANTE DE HOLLANDA E RAIMUNDA CAVALCANTE BRILHANTE - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Tereze Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva Santos.2.35-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0169085-12.2018.8.06.0001 – Fortaleza, em que é apelante: SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ – SINDUSCON/CE, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Tereze Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva Santos.2.36-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0032216-58.2013.8.06.0117/50000 - de Maracanaú, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: VALNEIDE DA COSTA MONTEIRO - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Tereze Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva Santos.2.37-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0010658-49.2019.8.06.0075 - de Eusébio, em que é impetrante: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE EUSÉBIO, sendo impetrados: CHEFE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CONTROLE URBANO E SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Tereze Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva Santos.2.38-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0003987-24.2011.8.06.0161/50000 - de Santana do Acaraú, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargados: ROSA MARIA CARNEIRO E OTÁVIO AUGUSTO CARNEIRO LIMA REP.POR ROSA MARIA CARNEIRO - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Tereze Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva Santos.2.39-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0066598-49.2019.8.06.0123 - de Meruoca, em que é impetrante: OREILLY GABRIEL DO NASCIMENTO, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MERUOCA, sendo impetrados: PREFEITO MUNICIPAL DE MERUOCA – CE E OUVIDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE MERUOCA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Tereze Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva



**Santos.2.40-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0014068-90.2016.8.06.0182/50000** - de Viçosa do Ceará, em que é embargante: MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, sendo embargada: TATIANA ARAÚJO DE MORAIS - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Tereze Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva Santos.

**2.41-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0014055-91.2016.8.06.0182/50000** - de Viçosa do Ceará, em que é embargante: MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, sendo embargado: ADRIANO CARVALHO DE ARAÚJO- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Tereze Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva Santos.

**2.42-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0014216-04.2016.8.06.0182/50000** - de Viçosa do Ceará, em que é embargante: MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, sendo embargada: MARIA JOCIVANE SILVA DE OLIVEIRA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Tereze Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva Santos.

**2.43-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0014684-09.2016.8.06.0136/50000** - de Pacajus, em que é embargante: M. DE P, sendo embargada: M. DE L. F. DE O.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Tereze Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva Santos.

**2.44-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050720-61.2021.8.06.0108** - de Jaguaruana, em que é apelante: MUNICÍPIO DE JAGUARUANA, sendo apelado: ARYADNE ESTER FONSECA VENÂNCIO- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Tereze Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva Santos.

**2.45-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005678-80.2015.8.06.0178** - de Uruburetama, em que é apelante: MUNICÍPIO DE URUBURETAMA, sendo apelada: MARIA LOPES DE SOUSA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Tereze Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva Santos.

**2.46-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005703-93.2015.8.06.0178** - de Uruburetama, em que é apelante: MUNICÍPIO DE URUBURETAMA, sendo apelado: LUIS GASPARD DA COSTA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Tereze Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva Santos.

**2.47-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0166813-79.2017.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: LEONARDO MENEZES AQUINO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Francisco Gladysson Pontes.

**2.48- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0063734-71.2017.8.06.0167/50000** - de Sobral, em que é embargante: FRANCISCO JOSÉ DA SILVA DUARTE, sendo embargado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Francisco Gladysson Pontes.

**2.49-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0864249-91.2014.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo embargado: ORMANDO BANDEIRA DE LIMA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Francisco Gladysson Pontes.

**2.50-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0038462-36.2014.8.06.0117/50000** - de Maracanaú, em que é embargante: REGINA CÉLIA DE SOUSA SILVA, sendo embargado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Francisco Gladysson Pontes.

**2.51-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000390-34.2010.8.06.0112** - de Juazeiro do Norte, em que é apelante: ANTÔNIO BRASIL DE ALENCAR, sendo apelado: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/CE- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Francisco Gladysson Pontes.

**2.52-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010505-98.2020.8.06.0101** - de Itapipoca, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelado: FRANCISCO RENE PIRES GONÇALVES- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Francisco Gladysson Pontes.

**2.53-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0147290-91.2011.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Francisco Gladysson Pontes.

**2.54-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000794-**



85.2018.8.06.0086 - de Horizonte, em que é apelante: MARIA VALDECINA DOS SANTOS LIMA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE HORIZONTE- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria."* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Francisco Gladysson Pontes.2.55-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0277985-50.2022.8.06.0001- de Fortaleza, em que é apelante: AYLÁ MARIA FERREIRA LIMA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria."* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Francisco Gladysson Pontes.2.56-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0203492-05.2022.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE AQUIRAZ, sendo apelado: JOSÉ NARCÉLIO BARROSO NETO- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria."* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Francisco Gladysson Pontes.2.57-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0882568-10.2014.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: EDGAR JOSÉ DE OLIVEIRA- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria."* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Francisco Gladysson Pontes.2.58-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007127-15.2018.8.06.0131 - de Mulungu, em que é apelante: DEODATO RAMALHO ADVOGADOS ASSOCIADOS, sendo apelada: ANA MARIA MARTINS DE ARAÚJO e apelado: MUNICÍPIO DE MULUNGU- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação Cível, rejeitou a preliminar suscitada, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria."* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Francisco Gladysson Pontes.2.59-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006485-45.2018.8.06.0130 - de Mucambo, em que é apelante: MARIA FERREIRA CHAVES MARTINS, sendo apelado: MUNICÍPIO DE MUCAMBO - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria."* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Francisco Gladysson Pontes.2.60-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007228-52.2018.8.06.0131 - de Mulungu, em que é apelante: DEODATO RAMALHO ADVOGADOS ASSOCIADOS, sendo apelada: MARIA CLAUDIANE ALMEIDA FERREIRA- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, rejeitou a preliminar suscitada, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria."* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Francisco Gladysson Pontes.2.61-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0625059-30.2022.8.06.0000, em que é impetrante: JUSCELINO FERREIRA FIRMO JÚNIOR, sendo impetrado: COMANDANTE- GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, denegou a segurança, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Francisco Gladysson Pontes.2.62-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0625244-68.2022.8.06.0000 - de Solonópole, em que é agravante: MUNICÍPIO DE MILHÃ, sendo agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Francisco Gladysson Pontes.2.63-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051138-73.2021.8.06.0051 - de Boa Viagem, em que são apelantes: ALZENIRA DE SOUSA LIMA, IRIZETE BARBOSA NUNES RODRIGUES E JURACI DE SOUSA LIMA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria."* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Francisco Gladysson Pontes.2.64-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050002-65.2021.8.06.0043 - de Barbalha, em que são apelantes: M. DE B e E. DO C, remetente: J. DE D. DA 2 V. C. DA C. DE B, sendo apelada: S. E. C. C., R. P. H. B. C. C.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu do Reexame Necessário e dos recursos de Apelação, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Francisco Gladysson Pontes. **DIVERSOS: 3. PROCESSOS ADIADOS POR MOTIVO DE FÉRIAS: 3.1-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0281061-19.2021.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: SERTTEL LTDA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.3.2- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0637312-50.2022.8.06.0000 - de Fortaleza, em que é agravante: HEATING E COOLING TECNOLOGIA TÉRMICA LTDA, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.3.3-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0004007-73.2016.8.06.0085 - de Hidrolândia, em que é apelante: MGA SPAZZAFUMO – EPP, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE HIDROLÂNDIA, sendo réu: MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA, apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.3.4-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0050714-31.2021.8.06.0051/50000 - de Boa Viagem, em que é agravante: MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, sendo agravada: RITA DE CÁSSIA PEREIRA FAÇANHA- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.3.5-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0158150-10.2018.8.06.0001 - de Fortaleza, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 21ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apte/apdo: MÔNICA MARIA BENÍCIO DE OLIVEIRA, apte/apdo: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.3.6-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0502314-17.2000.8.06.0001/50002 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: JOÃO MONTERIO DOS SANTOS- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.3.7-APELAÇÃO





**CÍVEL Nº 0133150-57.2008.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: PÉRICLES MAGALHÃES MARINHO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.3.8-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0005810-91.2014.8.06.0140** - de Paracuru, em que é apelante: MUNICÍPIO DE PARACURU, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PARACURU, sendo réu: ESTADO DO CEARÁ, apelada: MARIA MOREIRA DE CASTRO- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.4.-PROCESSOS COM PEDIDOS DE VISTA:4.1-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0200090-64.2022.8.06.0081**- de Granja, em que é apelante: GENILSON DE OLIVEIRA SOUZA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE GRANJA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES –Na sessão do dia 1º de março do ano em curso**, dando início ao julgamento, após o voto da eminente relatora no sentido de conhecer da Apelação Cível para negar provimento, sendo acompanhada pelo Exmo. Sr. Des. Francisco Gladysson Pontes. Na sequência pediu vista dos autos para melhor exame da matéria a Exma. Sra. Desa. Maria Iraneide Moura Silva. Composição da Turma julgadora os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. Adiado o julgamento.**Na sessão do dia 08 de março do ano em curso**, dando continuidade ao julgamento, após a apresentação do voto-vista pela Exma. Sra. Desa. Maria Iraneide Moura Silva, no sentido de conhecer da Apelação Cível para dar-lhe provimento divergindo do voto da relatoria. Na sequência a Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves pediu vista dos autos para melhor análise da matéria em questão. Composição da turma julgadora os Exmos. Srs. Deses. Tereze Neumann Duarte Chaves-relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. Adiado julgamento.**Na sessão do dia 15 de março do ano em curso**, dando continuidade ao julgamento, a Exma.Sra.Des. Tereze Neumann Duarte Chaves-relatora manteve seu voto no sentido de conhecer da Apelação Cível para negar provimento, o Exmo. Sr. Des. Francisco Gladysson Pontes ratificou seu voto provisório acompanhando a divergência da Exma. Sra. Desa. Maria Iraneide Moura Silva, no sentido de conhecer da Apelação Cível para dar-lhe provimento, na sequência o Exmo. Sr. Des. Luiz Evaldo Gonçalves Leite pediu vista dos autos para melhor exame da matéria. Adiado o julgamento.**Na sessão de hoje**, dando continuidade ao julgamento, adiado pela ausência justificada por motivo das férias do Exmo. Sr. Des. Luiz Evaldo Gonçalves Leite. Adiado o julgamento.**4.2-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0281061-19.2021.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: SERTTEL LTDA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE -Na sessão do dia 15 de março do ano em curso**, dando continuidade ao julgamento, após o voto do eminente Relator no sentido de conhecer parcialmente da Apelação Cível, rejeitando a preliminar suscitada, para negar-lhe provimento. Na sequência a Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves apresentou declaração de voto contrário e pediu vista dos autos para melhor exame da matéria. Composição da turma julgadora os Excelentíssimos Senhores Desembargadores –Luiz Evaldo Gonçalves Leite-Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva Santos. Adiado o julgamento. **Na sessão de hoje**, dando continuidade ao julgamento, adiado pela ausência justificada por motivo das férias do Exmo. Sr. Des. Luiz Evaldo Gonçalves Leite. Adiado o julgamento.**4.3-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0200105-33.2022.8.06.0081** - de Granja, em que é apelante: JÚLIO SOUSA DA SILVA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE GRANJA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES –Na sessão do dia 15 de março do ano em curso**, dando continuidade ao julgamento, após o voto da eminente Relatora no sentido de conhecer da Apelação Cível, para negar-lhe provimento, na sequência o Excelentíssimo Senhor Desembargador **Raimundo Nonato Silva Santos pediu vista dos autos para melhor exame da matéria**. Composição da turma julgadora os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Deses. Tereze Neumann Duarte Chaves-relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Francisco Gladysson Pontes. Adiado o julgamento. **Na sessão de hoje**, dando continuidade ao julgamento, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **Raimundo Nonato Silva Santos que pedira vista destes autos na sessão do dia 15 de março, comunicou à Câmara que apresentará seu voto-vista na próxima sessão desimpedida. Adiado o julgamento.4.4-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0041778-36.2022.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: I. M. B. L., sendo apelado: E. DO C.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES –Na sessão do dia 08 de março do ano em curso**, dando continuidade ao julgamento o Exmo. Sr.Des. Francisco Gladysson Pontes proferiu seu voto no sentido de conhecer da Apelação Cível para negar-lhe provimento, sendo acompanhado pela Exma. Sra. Desa. Maria Iraneide Moura Silva. Na sequência a Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves apresentou declaração de voto contrário ao do relator, no sentido de conhecer da Apelação Cível, mas para dar-lhe provimento.Julgamento suspenso em conformidade com o art. 942, do CPC. Composição da turma julgadora os Exmos.Srs. Deses. Francisco Gladysson Pontes-Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Tereze Neumann Duarte Chaves. Adiado julgamento.**Na sessão do dia 15 de março do ano em curso**, dando continuidade ao julgamento, a Exma. Sra. Desa.Tereze Neumann Duarte Chaves apresentou declaração de voto contrário, no sentido de conhecer da Apelação Cível, mas para dar-lhe provimento. Na sequência do julgamento estendido, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Evaldo Gonçalves Leite pediu vista dos autos para melhor exame da matéria. Composição da turma julgadora os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes-Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. Adiado o julgamento.**Na sessão de hoje**, adiado o julgamento pela ausência justificada por motivo das férias do Exmo. Sr. Des. Luiz Evaldo Gonçalves Leite. Adiado o julgamento. **4.5-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0030032-10.2012.8.06.0071** - de Crato, em que é apelante: JOANA MÁXIMO DE OLIVEIRA NUNES, sendo apelada: MARIA LEANDRO DA SILVA- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Na sessão de hoje**, após a sustentação oral dos advogados Dr. Francisco Scipião; OAB/CE: 23.945, pela apelante e Dr. Martinho Olavo Gonçalves e Silva; OAB/CE: 22.597, pela apelada. O Presidente da Câmara Excelentíssimo Senhor Desembargador Raimundo Nonato Silva Santos retornou a palavra para eminente Relatora Desembargadora Maria Iraneide Moura Silva que apresentou seu voto, no sentido de conhecer do recurso de Apelação Cível, para dar-lhe provimento. Na sequência pediu vista dos autos para melhor exame da matéria a Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves. Presentes os Exmos. Srs. Deses. Maria Iraneide Moura Silva - Relatora, Tereze Neumann Duarte Chaves e Raimundo Nonato Silva Santos. Adiado o julgamento.**5-PROCESSO ADIADO:5.1-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0235080-30.2022.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: LUBRACO COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Na sessão de hoje**, dando continuidade ao julgamento, após o voto da relatora, no sentido de conhecer da Apelação Cível e da Remessária Necessária, rejeitando a preliminar suscitada, para provê-las, na sequência o Excelentíssimo Senhor Desembargador **Raimundo Nonato Silva Santos** divergiu da relatoria, sendo acompanhado pelo Exmo.Sr.Des. Francisco Gladysson Pontes.Julgamento convertido em estendido, conforme art. 942, do CPC. Composição da turma julgadora os Exmos.Srs. Deses. Tereze Neumann Duarte Chaves-relatora, Raimundo Nonato Silva Santos e Francisco Gladysson Pontes. Adiado julgamento.**6.PROCESSO RETIRADO DE PAUTA:6.2-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0637568-90.2022.8.06.0000** - de Fortaleza, em que é agravante: RAIMUNDO NONATO LIMA DA SILVA, sendo agravado: INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ - ISSEC- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES** – Após anunciado o processo, decidiu a eminente Relatora retirá-lo de pauta, para melhor análise. Adiado o julgamento.TÉRMINO DOS TRABALHOS: O Excelentíssimo Senhor



Desembargador Raimundo Nonato Silva Santos, Presidente da Segunda Câmara de Direito Público, comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que na presente sessão foram julgados: SESSENTA E SEIS (66) recursos cíveis, sendo: PROCESSOS EXTRAPAUTA: DOIS(02) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; PROCESSOS EM PAUTA: TRINTA E TRÊS (33) APELAÇÕES CÍVEIS, QUATRO (04) APELAÇÕES/REMESSAS NECESSÁRIAS, TRÊS (03) REMESSAS NECESSÁRIAS, DEZESSEIS (16) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, TRÊS (03) AGRAVOS INTERNOS, QUATRO (04) AGRAVOS DE INSTRUMENTO E UM (01) MANDADO DE SEGURANÇA. E, como nada mais houvesse a tratar, deu por encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, a qual, lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 22 de março de 2023.

**DES. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS**  
Presidente

**ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT**  
Coordenadora

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**  
**SESSÃO ORDINÁRIA Nº 09/2023 - 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**

**ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO.** Aos vinte nove (29) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (2023), na Sala das Sessões das Câmaras de Direito Público Isoladas, às 13:30 horas, teve lugar a 9ª Reunião Ordinária de 2023, ocasião em que, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Reunião Ordinária nº 08/2023 da 2ª Câmara de Direito Público, de 22.03.2023. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: **RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – PRESIDENTE, FRANCISCO GLADYSON PONTES, MARIA IRANEIDE MOURA SILVA, LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE E TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.** A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pela Exma. Sra. Dra. Sheila Cavalcante Pitombeira, Procuradora de Justiça e a Defensoria Pública fez-se representar pela Dra. Darlyanne Portela Landim, Defensora Pública, sendo os trabalhos secretariados pela Dra. ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT – Coordenadora- **JULGAMENTOS: 1. PROCESSOS EM PAUTA 1.1- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0000314-79.2018.8.06.0160/50000** - de Santa Quitéria, em que é embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo embargada: FABIANA TEIXEIRA DE FARIAS - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladyson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. **1.2- AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0144640-03.2013.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravada: FRANCISCA BARBOSA DE CASTRO - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladyson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. **1.3- AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0048166-83.2016.8.06.0091/50000** - de Iguatu, em que é agravante: LUCIANO VIEIRA DE SOUZA, sendo agravado: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATU – SAAE - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladyson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. **1.4- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0020512-81.2008.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo embargada: FRANCISCA MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para dar-lhes provimento, sem efeitos infringentes, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladyson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. **1.5- AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0170117-18.2019.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravada: MARIA YANADARA RODRIGUES DE MENEZES. - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, negando-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladyson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. **1.6- AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0010354-91.2011.8.06.0055/50000** - de Canindé, em que é agravante: ANTÔNIA DANIELE MACIEL SILVA, sendo agravado: MUNICÍPIO DE CANINDÉ- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, negando-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladyson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. **1.7- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0150359-92.2015.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: SINDICATO DOS AGENTES DE SAÚDE E SANITARISTA NA ÁREA DE COMBATE A VETORES DE ENDEMICIA E SUBNUTRIÇÃO NO ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu recurso de Apelação Cível, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladyson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. **1.8- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0200976-56.2015.8.06.0001** - de Fortaleza, em que são apte/apdo: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ (FUNECE), apte/apdo: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA NETO- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação Cível, para dar provimento ao interposto pela Fundação Universidade Estadual do Ceará - FUNECE e negou provimento ao interposto por João Batista de Oliveira Neto, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos – Relator, Francisco Gladyson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. **1.9- AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0861157-**